



**PORTARIA Nº 213/2025**

**Dispõe sobre a exoneração do servidor Marcos Cruz de Vasconcelos e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 204/2025, destinado a apurar fato impeditivo ao exercício do cargo público pelo servidor **MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1076;

**CONSIDERANDO** as informações oficiais encaminhadas pela Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina/PR, Processo nº **4000544-80.2025.8.16.0014**, noticiando o **cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado**, iniciada em 10 de abril de 2025, em razão de condenação criminal **transitada em julgado**;

**CONSIDERANDO** que o regime fechado impõe absoluta impossibilidade de comparecimento ao serviço, inviabilizando de modo definitivo o exercício das atribuições do cargo de Motorista;

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 128, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 19/2016**, que determina expressamente a demissão do servidor quando houver impossibilidade objetiva de cumprimento das obrigações funcionais decorrente de condenação criminal;

**CONSIDERANDO** o **Parecer Jurídico nº 169/2025**, de lavra do Procurador do Município de Lupionópolis/PR, que opinou de forma clara e conclusiva pela demissão do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO**, por força do art. 128, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 19/2016, o servidor **MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1076, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em razão da absoluta impossibilidade de exercício das funções públicas durante o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado.

**Art. 2º** - Determina-se à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que proceda:

- I – à exclusão do servidor do quadro funcional;
- II – à cessação imediata da remuneração;
- III – à averbação da penalidade em sua ficha funcional;
- IV – às demais providências administrativas decorrentes.

**Art. 3º** - A Procuradoria Jurídica do Município providenciará a comunicação formal:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

I – à **Cadeia Pública Feminina de Londrina – CLDA**, informando a demissão para registro no prontuário carcerário;

II – ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina/PR, para ciência e anotação no SEEU.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 04 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
Prefeito Municipal